



Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL 13.465/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 18/2025 e com base no disposto na Lei nº 13.465/2017 DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como Reurb-S, do núcleo urbano informal consolidado bairro Meller.

Santo Ângelo, 03 de outubro de 2025.



Nívio Boelter Braz
Prefeito